



## GOVÊRNO DA PARAÍBA

LEI N. 61<sup>ª</sup> de 21 de novembro de 1951.

Fixa o efetivo da Polícia Militar para o exercício de 1952 e das outras providências.

### O Governador do Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>º</sup> - A Polícia Militar do Estado da Paraíba terá, para o exercício de 1952, o efetivo de 65 oficiais e 1.407 praças, distribuídos de acôrdo com o quadro resumido anexo.

Parágrafo único - A Companhia de Bombeiros, como parte integrante da Polícia Militar, subordinada diretamente ao Comando Geral dessa Corporação, terá para o mesmo exercício o efetivo de 4 oficiais e 32 praças, de acôrdo com o quadro anexo.

Art. 2<sup>º</sup> - Fica mantida a quantia de R\$ 1,50 a ser paga por quilômetro, nos casos previstos pelo Decreto Lei nº 428, de 4 de junho de 1943.

Art. 3<sup>º</sup> - São mantidos, a título de representação, aos comandantes do 2<sup>º</sup> Batalhão e Companhia de Bombeiros, o direito à percepção mensal de R\$ 30,00 a cada um, de acôrdo com a Lei nº 504, de 7 de dezembro de 1950.

Art. 4<sup>º</sup> - Ficam mantidas as diárias a que

Publicada no DIÁRIO OFICIAL desta data.

SECRETARIA DO GOVERNO, 27-Novembro-1951

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



se refere o artigo 3º da Lei nº 239, de 23 de dezembro de 1948, bem como a representação do Comando Geral continuará sendo arbitrada pelo Chefe do Executivo, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 76, do Decreto-Lei nº 706, de 4 de agosto de 1945.

Art. 5º - Para garantia de fardamento recebido pelas praças, será descontada dos vencimentos de cada uma, no primeiro ano de alistamento, a quantia de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais, sendo recolhida à Recorraria Geral e escriturada como depósito especial.

§ 1º - As quantias descontadas serão restituídas quando as praças obtiverem baixa ou forem promovidas a 3ª Sargento, ou elevadas a artífice de 3ª classe, deduzindo-se, porém, a importância das dívidas para com a Fazenda Estadual. Igual restituição se fará àquelas que atingirem dez (10) anos de serviços ininterruptos.

§ 2º - Essa restituição não se fará, entretanto, às praças que forem expulsas ou desertarem, revertendo, nesse caso às economias administrativas da Corporação.

§ 3º - O saldo não reclamado dentro do prazo de 2 (dois) anos será incorporado às economias administrativas, depois de regular processo.

Art. 6º - Ao Oficial de dia à Polícia Militar será abonada uma etapa na quantia de R\$ 12,00 (doze cruzeiros), bem como duas à razão de R\$ 12,00 (doze cruzeiros) cada uma, aos sargentos de serviço no quartel da aludida Corporação; por conta de sua consignação. Etapa para alimentação, do exarante vivente.

Art. 7º - Fica arbitrado para R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), o funeral para oficial, R\$ 500,00 (oito-



centos cruzeiros) para Sub-Tenentes e Sargentos e .....  
R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para as praças, quando re-  
formados. Com o funeral dos soldados do serviço ativo, se-  
rá também dispendida a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos cru-  
zeiros).

Art. 89 - Fica mantida a etapa de R\$ 10,00  
(dez cruzeiros) para as praças, podendo o Comando Geral au-  
mentá-la ou diminuí-la no segundo semestre, considerando a  
alta ou baixa dos gêneros alimentícios, sem, entretanto, au-  
mentar os vencimentos.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em  
João Pessoa, 21 de novembro de 1951; 639 da Proclamação da  
República.

João Fernandes de Lima  
Óscar Nogueira

POLÍCIA MILITAR DA MATRIZ

QUADRO EFETIVO DO ESTADO-MAIOR PARA O ANO DE 1952.

PA Nº 1

Q U A N T I D A D E	D I S C R I M I N A Ç Ã O	O C I A I S
1	Coronel, Comandante Geral	
1	<del>Ten-Coronel, Sub-Comandante</del>	
1	Ten-Coronel - Assistente	
1	Major Secretário Geral	
1	Capitão, Diretor da Instrução	
1	1º Tenente das Transmissões	
1	2º Tenente, Mestre de Música	
1	2º Tenente, Chefe do Gabinete de Identificação	
8	S	

*1º Secretário*  
*[Assinatura]*

POLÍCIA MILITAR DA PARANÁ

QUADRO DO EFETIVO DA COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS, PARA O ANO DE 1952. - ~~ANEXO~~ Nº 2

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	OFICIAL		P R A Ç Ã O S		DA ADMINISTRAÇÃO
		DA TROPA	DOS SERVIÇOS	DA TROPA	DOS SERVIÇOS	
1	Capitão-Ajudante					
1	S O M A					
1	Sub-tenente					
1	1º Sargento Ajudante					
1	1º Sargento Sargenteante					
1	Soldado Auxiliar					
9	Soldado ordenança					
13	S O M A					
2	Sub-tenente Radiotelegrafista					
4	1º Sargento Radiotelegrafista					
6	2º Sargento Radiotelegrafista					
10	3º Sargento Radiotelegrafista					
10	Cabo auxiliar					
10	Soldado estafeta					
1	Sub-ten. c/mestre de música					
1	1º Sargento Ajudante de Música					
1	1º Sargento Músico					
17	2º Sargento Músico					
17	3º Sargento Músico					
1	1º Sargento Identificador					
1	3º Sargento Fotógrafo					
1	3º Sargento Corneteiro					
1	Cabo do Material Bélico					
2	Soldado Ferrador					
100	S O M A					
2	1º Sargento Amanuense					
1	1º Sargento Arq. Datilógrafo					
1	2º Sargento Arq. Datilógrafo					
1	Cabo Datilógrafo					
1	Cabo Protocolista					
1	Cabo do Boletim					
4	Cabo <del>de</del> escrita					
1	3º Sargento Furriel					
12	S O M A					
126	T O T A L					

*Verbo: J. Brilo*  
*1º Secretário*



POLÍCIA MILITAR DA PARÁÍB

QUADRO DO EFETIVO DO BATALHÃO DE INFANTARIA, PARA O ANO DE 1.952  
(I e II Batalhão)

Nº 4

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS										DA TROPA										DOS SERVIÇOS										DA ADMº																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10											
ESTADO MAIOR	1	1	1																																																
1ª COMPANHIA				1	1	1	1	2	4	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1																														
2ª COMPANHIA				1	1	1	1	2	4	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1																														
3ª COMPANHIA				1	1	1	1	2	4	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1																														
PIL. de METRS				1					1																																										
PIL. do COMANDO										1																																									
S O M A	1	1	1	3	4	1	6	17	4	4	1	1	3	9	18	4	6	4	4	6	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
TOTAL	4																																																		

*Valor de 1952*  
*1952*

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

QUADRO DO EFETIVO DO SERVIÇO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 1952.

MAPA Nº 5

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
		O F I C I A I S	P R A Ç A S
1	Tenente Coronel Chefe		
1	Major Médico Fiscal Adm <sup>o</sup>		
1	Capitão Dentista		
1	Capitão Médico		
1	1 <sup>o</sup> Tenente Médico		
1	2 <sup>o</sup> Tenente Tes. Almojarife		
6	S O M A		
1	Sub-Tenente Enfermeiro		
1	1 <sup>o</sup> Sargento Enfermeiro		
2	2 <sup>o</sup> Sargento Enfermeiro		
1	2 <sup>o</sup> Sargento Sargenteante		
2	3 <sup>o</sup> Sargento de Saúde		
1	3 <sup>o</sup> Sargento Protético		
3	Cabo de Saúde		
1	Cabo do Rancho		
3	Soldado de Saúde		
3	Soldado Padioleiro		
2	Soldado de Rancho		
1	Soldado Ordenança		
21	S O M A		
27	T O T A L		

*Visto  
10 de Junho  
1952  
1. Seculiani*

**POLÍCIA MILITAR PARA**

RESUMO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, PA... ANO DE 1952.

MAPA Nº 6

ESTADO MAIOR	O F I C I A I S										P R										C A S					TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	
	1	2	1	1	1	1	1	2	8	4	27	24	30	18	1	1	20	2	3	4	8	20	9	125	126	
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	92	100
	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	3	3	4		9									21	27
	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	5	12	34	67		57	10	1							570	587
	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	5	12	34	67		57	10	1							570	587
	1	6	5	13	13	13	13	13	19	57	16	46	59	106	161	1	1	20	4	3	4	8	20	9	1378	1.435
	2	1	1	1	1	1	1	1	5	8	3	3	3	13							1				29	37
TOTAL DO PESSOAL	1	6	7	14	13	24	65	19	49	68	119	161	1	1	20	20	4	3	4	9	20	9	1.107	1.472		

*Verbo  
Tribunal  
P. Secretarias*

POLICIA MILITAR DA PARAIBA

QUADRO DO EFETIVO DA COMPANHIA DE BOMBEIROS, PARA O ANO DE 1952.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS		P	R	A	Q	A	S
1	Capitão								
1	1º Tenente								
2	2º Tenente								
4	S O M A								
2	Sub-tenente								
1	1º Sargento								
3	2º Sargento								
6	3º Sargento								
11	C a b o								
1	Cabo-motorista								
29	Soldado								
20	Sd. Bombeiro de 1ª Classe								
1	Sd. Artífice de 2ª Classe								
1	Sd. Artífice de 3ª Classe								
1	Sd. Artífice de 4ª Classe								
3	Soldado-motorista								
3	Soldado-Corneteiro								
82	S O M A								
86	T O T A L								

*Heitor*  
*Alfonso*  
*1º Secretário*